



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

PORTARIA Nº 100/89

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos arts. 1º e 2º, incisos III, V e art. 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma (01) diária no valor de Rcz\$ 65,00 (sessenta e cinco Cruzados Novos) ao Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, Código TRE-DAS-101-5, THALES EMILIANO DE PASSOS; Uma (01) diária no valor de Rcz\$ 54,20 (cinquenta e quatro Cruzados e vinte Centavos) ao Assessor deste Tribunal, Código TRE-DAS-102-4, DAVI FLÓRES DE AZEVEDO; Uma (01) diária no valor de Rcz\$ 54,20 (cinquenta e quatro Cruzados Novos e vinte Centavos) ao Diretor da Subsecretaria de Cadastro Geral de Eleitores, Código TRE-DAS-101-4, Gláudson de Sousa Costa e uma (01) diária no valor de Rcz\$ 36,86 (trinta e seis Cruzados Novos e oitenta e seis Centavos) ao Procurador Autárquico da Universidade Federal, ora à disposição deste Tribunal, IVAN BENIGNO, correspondente ao dia 13/04/89, em que estarão ausentes deste Tribunal, na Capital Federal a serviço da Justiça Eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 de abril de 1.989.

*J. - f. 14/89*  
DES. JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ  
PRESIDENTE DO TRE-GO.

*avistado*  
*P*